



JC 4870 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 15.428.505/0001-29

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 27 de dezembro de 2022, às 09 horas, na sede social da **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.864.992/0001-42, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Pão de Açúcar, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 02250-040, instituição administradora do **JC 4870 II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.428.505/0001-29 ("Administradora e o "Fundo", respectivamente).

- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos da regulamentação aplicável, bem como nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"). Presente o cotista titular de cotas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo, signatário da "Lista de Presença de Cotistas do Fundo", arquivada na sede da Administradora ("Cotista"). Presentes também os representantes da Administradora.

- 3. MESA: Presidente:** Fernanda Massucci Posa Gonzalez; **Secretário:** Yago Reis de Souza Crispim.

- 4. ORDEM DO DIA:**
 - a)** A realização da 10ª emissão de cotas do Fundo ("10ª Emissão"), nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 32 do Regulamento, conforme o inciso (v) do Artigo 49 do Regulamento e inciso III, § 1º do Artigo 9º da Instrução CVM nº 476/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); e

 - b)** A autorização para que a Administradora pratique os atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas no item anterior.

- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, o Cotista do Fundo, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:
 - a)** Aprovaram a realização da 10ª Emissão, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 32 do Regulamento e inciso III, § 1º do Artigo 9º da Instrução CVM 476, observadas as seguintes características:

- (i) Valor Total da Emissão: O montante total da 10ª Emissão será correspondente a até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);
- (ii) Preço de Emissão e de Integralização: As cotas da 10ª Emissão serão emitidas pelo valor da cota de abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo, deduzindo-se do montante entregue pelo Cotista as taxas e despesas convencionadas no Regulamento;
- (iii) Quantidade de Cotas da 10ª Emissão: A ser apurado na data de integralização;
- (iv) Forma de Integralização: A prazo, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador;
- (v) Público-alvo: As cotas da 10ª Emissão são destinadas exclusivamente aos Cotistas do Fundo;
- (vi) Valor Mínimo de Subscrição: Não há valor mínimo de subscrição ou limite máximo de aplicação por investidor na 10ª Emissão de cotas do Fundo;
- (vii) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não são resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. As cotas terão as características que lhe são asseguradas no Regulamento;
- (viii) Procedimento de Distribuição: As cotas da 10ª Emissão serão distribuídas pela Administradora, o qual é o intermediário líder da oferta da 10ª Emissão;
- (ix) Forma de Colocação: Oferta pública de distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 (“Oferta Restrita”);
- (x) Prazo de Distribuição: 6 (seis) meses, prorrogáveis a critério do Administrador, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Instrução CVM 476;
- (xi) Distribuição Parcial: Será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo de cotas que não for subscrito dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

(xii) Registro da Oferta Restrita: A Oferta Restrita de cotas da 10ª Emissão está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476; e

(xiii) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos no âmbito da 10ª Emissão serão utilizados para cobrir os encargos e despesas do Fundo, sem prejuízo das demais disposições previstas no Regulamento.

b) Aprovou a autorização à Administradora para praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

A Administradora fica dispensado do envio ao Cotista das decisões da presente assembleia geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas do Fundo.

6. ASSINATURA DIGITAL: Os presentes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória n.º 2.200-2, em utilizar assinaturas eletrônicas e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pelo ICP-Brasil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi a assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada.

Tendo em vista a presença de todos os Cotistas, não será elaborado resumo da presente ata.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022.

Certifico que a presente ata é cópia
fiel da ata lavrada em livro próprio

Yago Reis de Souza Crispim

Secretário